

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2009

MODALIDADE: CONVITE – Nº 03/2009

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 07/08/2009

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa que forneça serviço de conexão IP (Internet Protocol) à Rede Internet, incluindo canais de comunicação e roteador, e serviço de instalação, nos termos deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e legislação complementar vigente. **Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até às 14:45 horas do dia 17 de agosto de dois mil e nove**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto. A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá às 15:00 horas da mesma data (17.08.2009).

2) DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a contratação de empresa para que possa fornecer serviço de conexão IP (Internet Protocol) à rede internet, incluindo canais de comunicação, roteador e serviço de instalação. O serviço deverá ser prestado conforme os requisitos técnicos básicos a seguir:

	<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</i>
1 – Requisitos Técnicos Básicos		
1.1	Largura de Banda	Conexão física dedicada com suporte a tráfego de 1 Mbps (full-duplex).
1.2	Bloco de Endereços IP	A CONTRATADA deverá disponibilizar um Bloco de Endereços IP com no mínimo 8 endereços IP , da faixa de endereçamento Classe C. Delegando a CONTRATANTE a autoridade sobre o DNS reverso.
1.3	Local de fornecimento	O serviço deverá ser entregue ao Setor de Informática da CMOP situando na Praça Tiradentes , 41 – Centro, Ouro Preto – MG
1.4	Conexões e Interfaces de comunicação	A conexão especificada por este edital deverá ser fornecida através de link dedicado, exclusivo, implantado em equipamento fornecido. Além da(s) interface(s) de conexão à Internet, cada um dos equipamentos oferecidos pela solução de conexão deverá também possuir no mínimo 01 (uma) Ethernet padrão 10/100 Mbps e conector do tipo RJ-45, disponível para conexão com a rede interna da CONTRATANTE; Esses equipamentos, a serem fornecidos integralmente pela proponente, poderão ser Roteadores, ou Switches de nível 3 (switch-router), e serão considerados como parte integrante da solução.

		<p>Tal equipamento deverá estar adequadamente dimensionado para o tráfego previsto e apresentar compatibilidade total com a base instalada, possuindo os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte a roteamento estático; - Suporte a endereço IP secundário; - Suporte a NAT (Network Address Translation); - Suporte a tunelamento ("tunneling"); - Suporte para gerenciamento via SNMP; - Configuração residente em memória não volátil; - Recursos para ser configurado local e remotamente via console auxiliar, <i>remote login</i> (TELNET) e HTTP (via browser); - Recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego, e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e ports, entre outros) ; - Restrição e controle de acesso (<i>username, password</i>) para login remoto ou local; - Documentação completa, impressa ou em CD, para instalação, configuração e determinação de problemas;
1.5	Configuração inicial, manutenção e garantia	<p>A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos de roteamento estático e/ou dinâmicos, é de responsabilidade da CONTRATADA. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a CONTRATANTE.</p> <p>A partir de sua entrada em operação, cada equipamento deverá ficar sob total controle e gerenciamento da CONTRATANTE, mantendo-se a CONTRATADA responsável por sua manutenção e garantia. Para isso, a contratada deverá disponibilizar à contratante o acesso total e irrestrito, físico e lógico, inclusive todas as senhas de acesso aos equipamentos (roteadores ou switches de nível 3) disponibilizados como parte da solução.</p>
1.6	Protocolos de Enlace	Os protocolos de enlace serão definidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em função das interfaces a serem utilizadas para as conexões.

2 - Requisitos de Desempenho

2.1	Backbone Nacional	A CONTRATADA deverá possuir backbone próprio no território nacional
2.2	Conexões à Internet	A CONTRATADA deverá possuir, durante o período de prestação do serviço, conexões à rede Internet, com capacidade de no mínimo 1 Mbps .
2.3	Desempenho e Qualidade no Backbone – Garantido em contrato:	
2.3.1		Latência: < 100 ms
2.3.2		Perda de Pacotes: < 1%
2.3.3		Disponibilidade mensal: > 99,7%

2.3.4		Disponibilidade semestral: > 99,9%
3 - Requisitos de Disponibilidade		
3.1	Disponibilidade	A ligação da CONTRATANTE à Internet deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,7 % , devendo a CONTRATADA utilizar conexão e rota alternativa para o caso de falha da principal.
3.2	Recuperação de falhas	Em caso de falha na ligação da CONTRATANTE com a Internet, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
3.3	Interrupções programadas	As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas, e devem ser programadas para finais de semana.
4 - Requisitos de Segurança		
4.1	Segurança	A CONTRATADA deverá prover solução para a proteção da rede da CONTRATANTE contra ataques e acessos indevidos, imediatamente após a notificação, ou quando identificado pela CONTRATADA.
4.2	Atendimento a Incidentes de Segurança	A CONTRATADA deverá informar a estrutura existente para atendimento a incidentes de segurança e indicar ações que são tomadas para proteção de sua rede e de seus clientes. Deverá informar, mensalmente, a ocorrência de incidentes de segurança, especificando-os junto com as ações tomadas.
5 - Suporte e Serviços		
5.1	Centro de Operações	A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
5.2	Centro de Atendimento	A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
5.3	Disponibilidade do Serviço de Atendimento	O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
5.4	Tempo para atendimento e registro de chamadas	A Central de Atendimento não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 1 minuto, devendo posicionar a CONTRATANTE sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos.
5.5	Controle de chamadas	A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
6 - Desempenho / Qualidade		

6.1	Relatórios de utilização	A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, ou a qualquer instante sob solicitação da CONTRATANTE, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a Internet.
6.2	Disponibilidade Geral	Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.
6.3	Apuração da Disponibilidade	No cálculo de disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e informadas com antecedência mínima de 72 horas, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
6.4	Disponibilidade mensal	Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à Internet, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração. Disponibilidade = $100 - \left(\frac{\sum \text{Interrupções do acesso Internet (em Horas)}}{\text{Tempo total (em Horas)}} \right) \times 100$
6.5	Descontos	O valor correspondente à apuração da indisponibilidade não será faturado, caso seja calculado antes da emissão da fatura. O valor será descontado na fatura seguinte ao da apuração, caso a ocorrência se verifique após a emissão da fatura.
6.6	Nível de Serviço	As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionados aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.
7 - Engenharia da Rede		
7.1	Informações	A licitante deverá fornecer, informações sobre sua conexão a rede internet:
7.1.1		Locais de destino e backbones externos alcançados.
7.1.2		Velocidades de conexão
7.1.3		Ocupação atual dos circuitos
7.1.4		Tecnologias empregadas
7.2	Formato	Estas informações deverão estar contidas em documento impresso, que deverá ser entregue em conjunto com a proposta comercial.
7.3	Verificação	A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência, da CONTRATADA, para efetiva comprovação das capacidades internas do backbone Internet, bem como da capacidade das conexões internacionais, e demais informações declaradas.

2.1 – São ainda obrigações da Contratada:

- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

- Disponibilizar a Câmara Municipal de Ouro Preto um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada em horário comercial das 8h às 20h e Central de Atendimento e/ou Sistema de Gestão on-line 24h por dia.
- Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:

Gráficos de utilização do link da CMOP;
Gráficos de utilização do seu backbone.

- Apresentar e disponibilizar a Câmara Municipal de Ouro Preto, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.
- Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Câmara, sem ônus para a mesma.
- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Ouro Preto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Câmara.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do Link contratado pela Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Câmara Municipal de Ouro Preto em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato.
- Conceder, automaticamente, crédito proporcional à Câmara, na nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações, quando ocorrer interrupção do serviço, maiores que 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pelo setor responsável pela gestão do contrato junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:
 2. $VC = VM/720 \times T$, onde:
 3. VC = valor do crédito;
 4. VM = valor mensal devido pela Câmara;
 5. 720 = Número de horas de um mês; e,
 6. T = duração das interrupções em horas, da conexão, no mês de referência.
 7. Obs.: "T" poderá ser menor que 01 (um) representando paralisações inferiores a 01 (uma) hora.

- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.
- Atender o(s) administradores das contas(es) designados(s) pela Câmara Municipal de Ouro Preto quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc.
- Comunicar, imediatamente, a Câmara Municipal de Ouro Preto qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- Comunicar a Câmara Municipal de Ouro Preto, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto, durante o período de vigência do contrato.
- Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato.
- Acatar as orientações da Câmara Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Prestar informações a Câmara Municipal de Ouro Preto sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

2.2– São obrigações da Contratante:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.
- Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais

vantajosos para a Câmara Municipal de Ouro Preto.

- Controlar o acesso à Internet e o acesso à rede interna através da instalação de *firewall* e documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

3) DA HABILITAÇÃO:

3.1) Para participar do presente convite, a empresa interessada, deverá apresentar cópia atualizada do (a):

A - Inscrição no CNPJ;

B - Ato constitutivo (publicação), Contrato Social ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;

C - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS (Lei 8.212 de 25 de Julho de 1991);

D - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11 de maio de 1990);

E - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal sede do licitante;

F - Apresentar comprovante atestando que já realizou objeto semelhante ao pretendido nesta licitação, e portanto já tem experiência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (o comprovante não deverá ser subscrito pela própria licitante);

G - Indicação do nome, endereço residencial, documento de identidade e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

H - Inscrição Estadual e;

I - Declaração de que a empresa licitante atende aos requisitos técnicos exigidos no presente edital.

3.2) - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

3.3) - Se a licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

3.4) - A falta de quaisquer dos documentos listados no sub-item 3.1, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

3.5) - O presente convite é estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

4.1) **As propostas deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 17/08/2009** em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 - PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2009
CONVITE N.º 03/2009
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2009
CONVITE N.º 03/2009
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

4.2) Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da

empresa e o nome do representante legal.

4.3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelos constantes nos Anexos II e III, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;
- b - N.º e Modalidade da Licitação (Convite);
- c - Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;
- d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;
- e - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.4) Do procedimento de credenciamento:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- d) os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

6.2 - DATA E HORÁRIO: **17/08/2009, às 14:45 horas para a ENTREGA e às 15:00 horas da mesma data para ABERTURA.**

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subseqüentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.6 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ATA.

6.7 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, será ato público. Havendo, na proposta, qualquer divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1) Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar:

O MENOR PREÇO GLOBAL para o fornecimento de serviço de conexão IP (Internet Protocol) à Rede Internet, incluindo canais de comunicação, roteador e serviço de instalação conforme especificações previstas no edital e anexos.

7.4 – A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de manter Comissão técnica - especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode ainda a Comissão requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.6 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7 - A adjudicação se fará pelo menor preço global para o fornecimento de serviço de conexão IP (Internet Protocol) à Rede Internet, incluindo canais de comunicação, roteador e serviço de instalação conforme especificações previstas no edital e anexos.

7.8 – O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

8 - DO RECURSO:

8.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

Recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

f) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2 - Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 105 e 106, da Lei Estadual 9444 de 25.11.87 c/c os artigos 109 e 110, da Lei n.º 8666/93.

8.5) As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de “fax”, e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Para efeito do recebimento, o licitante / contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento;

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **01.031.0201.2314.3.3.90.3901 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.**

11) DAS SANÇÕES:

A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- 1 – Advertência;
- 2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

12) DO CONTRATO

A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Ouro Preto o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até essa data, devendo ser utilizado como índice de reajuste, o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2) O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3) A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

13.4 – A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.5- Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.6- Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 12/2009
MODALIDADE: CONVITE - 03/2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): _____, nacionalidade, ---
----, estado civil -----, profissão -----, portador do documento de identidade n.º -----,
inscrito no CPF -----, residente na ----- para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões
relativos ao Procedimento Licitatório, em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e
propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e
notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, ---- de ----- 2009.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 12 / 2009 - MODALIDADE: CONVITE – 03 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA DE CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A REDE INTERNET

Item	Especificação	Quantidade	Preço Mensal	Preço Anual
------	---------------	------------	--------------	-------------

01	Contratação de link dedicado de conexão a rede internet, na velocidade 1024 kbits/s, com fornecimento de roteador	1	R\$0,00	R\$0,00
01	Taxa de instalação do serviço	1	-----	R\$0,00
TOTAL ANUAL				R\$0,00

Validade da proposta: 45 dias

Endereço: Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, ---- de ----- 2009.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 12/2009
MODALIDADE: CONVITE 03/2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Ouro Preto, ___/___/___.

Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Ouro Preto/MG.

Ref.: Convite n °03/2009.

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite n.º 03/2009, apresentando-lhes nossa proposta para o fornecimento de serviço de conexão IP (Internet Protocol) à Rede Internet, incluindo canais de comunicação e roteador e serviço de instalação, nos termos deste Edital e seus anexos.

- a) O valor global da presente proposta é de R\$ ----- (-----);
- b) O prazo de validade dessa proposta é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) O prazo de início é de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do representante Legal:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **12/2009**
MODALIDADE: **CONVITE 03/2009**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

CONTRATO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO de conexão IP (Internet Protocol) à Rede Internet, incluindo canais de comunicação e roteador e serviço de instalação, nos termos deste Edital e seus anexos – CONVITE N.º 03 2009

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, em Ouro Preto, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, ora representada pelo seu Presidente para o Biênio 2009/2010 - Vereador Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, *inscrito no CPF: XXXXXXXX, RG XXXXXXXX, residente na XX*, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede na ---, n.º ---, Bairro -----, Cidade de -----, UF ---- - CEP -----, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, ora representada pelo seu Diretor ---, inscrito no CPF: ----, RG ----- expedida pela -----, residente na -----, n.º ---, Cidade de -- - UF ---, CEP ---, *tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato o fornecimento de serviço de conexão IP (Internet Protocol) à Rede Internet, incluindo canais de comunicação e roteador e serviço de instalação, nos termos deste Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O fornecimento se dará sempre em observância aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

	<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</i>
1 – Requisitos Técnicos Básicos		
1.1	Largura de Banda	Conexão física dedicada com suporte a tráfego de 1 Mbps (full-duplex).
1.2	Bloco de Endereços IP	A CONTRATADA deverá disponibilizar um Bloco de Endereços IP com no mínimo 8 endereços IP , da faixa de endereçamento Classe C. Delegando a CONTRATANTE a autoridade sobre o DNS reverso.
1.3	Local de fornecimento	O serviço deverá ser entregue ao Setor de Informática da CMOP situando na Praça Tiradentes , 41 – Centro, Ouro Preto – MG
1.4	Conexões e Interfaces de comunicação	A conexão especificada por este edital deverá ser fornecida através de link dedicado, exclusivo, implantado em equipamento fornecido.

		<p>Além da(s) interface(s) de conexão à Internet, cada um dos equipamentos oferecidos pela solução de conexão deverá também possuir no mínimo 01 (uma) Ethernet padrão 10/100 Mbps e conector do tipo RJ-45, disponível para conexão com a rede interna da CONTRATANTE;</p> <p>Esses equipamentos, a serem fornecidos integralmente pela proponente, poderão ser Roteadores, ou Switches de nível 3 (switch-router), e serão considerados como parte integrante da solução.</p> <p>Tal equipamento deverá estar adequadamente dimensionado para o tráfego previsto e apresentar compatibilidade total com a base instalada, possuindo os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte a roteamento estático; - Suporte a endereço IP secundário; - Suporte a NAT (Network Address Translation); - Suporte a tunelamento ("tunneling"); - Suporte para gerenciamento via SNMP; - Configuração residente em memória não volátil; - Recursos para ser configurado local e remotamente via console auxiliar, <i>remote login</i> (TELNET) e HTTP (via browser); - Recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego, e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e ports, entre outros) ; - Restrição e controle de acesso (<i>username, password</i>) para login remoto ou local; - Documentação completa, impressa ou em CD, para instalação, configuração e determinação de problemas;
1.5	Configuração inicial, manutenção e garantia	<p>A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos de roteamento estático e/ou dinâmicos, é de responsabilidade da CONTRATADA. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a CONTRATANTE.</p> <p>A partir de sua entrada em operação, cada equipamento deverá ficar sob total controle e gerenciamento da CONTRATANTE, mantendo-se a CONTRATADA responsável por sua manutenção e garantia. Para isso, a contratada deverá disponibilizar à contratante o acesso total e irrestrito, físico e lógico, inclusive todas as senhas de acesso aos equipamentos (roteadores ou switches de nível 3) disponibilizados como parte da solução.</p>
1.6	Protocolos de Enlace	Os protocolos de enlace serão definidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em função das interfaces a serem utilizadas para as conexões.
2 - Requisitos de Desempenho		
2.1	Backbone Nacional	A CONTRATADA deverá possuir backbone próprio no território nacional
2.2	Conexões à Internet	A CONTRATADA deverá possuir, durante o período de prestação do serviço, conexões à rede Internet, com capacidade de no

		mínimo 1 Mbps .
2.3	Desempenho e Qualidade no Backbone – Garantido em contrato:	
2.3.1		Latência: < 100 ms
2.3.2		Perda de Pacotes: < 1%
2.3.3		Disponibilidade mensal: > 99,7%
2.3.4		Disponibilidade semestral: > 99,9%
3 - Requisitos de Disponibilidade		
3.1	Disponibilidade	A ligação da CONTRATANTE à Internet deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,7 % , devendo a CONTRATADA utilizar conexão e rota alternativa para o caso de falha da principal.
3.2	Recuperação de falhas	Em caso de falha na ligação da CONTRATANTE com a Internet, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
3.3	Interrupções programadas	As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas, e devem ser programadas para finais de semana.
4 - Requisitos de Segurança		
4.1	Segurança	A CONTRATADA deverá prover solução para a proteção da rede da CONTRATANTE contra ataques e acessos indevidos, imediatamente após a notificação, ou quando identificado pela CONTRATADA.
4.2	Atendimento a Incidentes de Segurança	A CONTRATADA deverá informar a estrutura existente para atendimento a incidentes de segurança e indicar ações que são tomadas para proteção de sua rede e de seus clientes. Deverá informar, mensalmente, a ocorrência de incidentes de segurança, especificando-os junto com as ações tomadas.
5 - Suporte e Serviços		
5.1	Centro de Operações	A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
5.2	Centro de Atendimento	A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
5.3	Disponibilidade do Serviço de Atendimento	O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
5.4	Tempo para atendimento e registro de chamadas	A Central de Atendimento não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 1 minuto, devendo posicionar a

		CONTRATANTE sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos.
5.5	Controle de chamadas	A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
6 - Desempenho / Qualidade		
6.1	Relatórios de utilização	A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, ou a qualquer instante sob solicitação da CONTRATANTE, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a Internet.
6.2	Disponibilidade Geral	Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.
6.3	Apuração da Disponibilidade	No cálculo de disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e informadas com antecedência mínima de 72 horas, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
6.4	Disponibilidade mensal	Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à Internet, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração. $\text{Disponibilidade} = 100 - \left(\frac{\sum \text{Interrupções do acesso Internet (em Horas)}}{\text{Tempo total (em Horas)}} \right) \times 100$
6.5	Descontos	O valor correspondente à apuração da indisponibilidade não será faturado, caso seja calculado antes da emissão da fatura. O valor será descontado na fatura seguinte ao da apuração, caso a ocorrência se verifique após a emissão da fatura.
6.6	Nível de Serviço	As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionados aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.
7 - Engenharia da Rede		
7.1	Informações	A licitante deverá fornecer, informações sobre sua conexão a rede internet:
7.1.1		Locais de destino e backbones externos alcançados.
7.1.2		Velocidades de conexão
7.1.3		Ocupação atual dos circuitos
7.1.4		Tecnologias empregadas
7.2	Formato	Estas informações deverão estar contidas em documento impresso, que deverá ser entregue em conjunto com a proposta comercial.
7.3	Verificação	A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência, da CONTRATADA, para efetiva comprovação das capacidades

	internas do backbone Internet, bem como da capacidade das conexões internacionais, e demais informações declaradas.
--	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

3. – Constituem obrigações / direitos da Contratante:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.
- Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Controlar o acesso à Internet e o acesso à rede interna através da instalação de *firewall* e documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

3.1.2 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.3 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666.

3.1.4 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

3.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- Disponibilizar a Câmara Municipal de Ouro Preto um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada em horário comercial das 8h às 20h e Central de Atendimento e/ou Sistema de Gestão on-line 24h por dia.
- Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:
 - Gráficos de utilização do link da CMOP;
 - Gráficos de utilização do seu backbone.

- Apresentar e disponibilizar a Câmara Municipal de Ouro Preto, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.
- Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Câmara, sem ônus para a mesma.
- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Ouro Preto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Câmara.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do Link contratado pela Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Câmara Municipal de Ouro Preto em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato.
- Conceder, automaticamente, crédito proporcional à Câmara, na nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações, quando ocorrer interrupção do serviço, maiores que 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pelo setor responsável pela gestão do contrato junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:
 - $VC = VM/720 \times T$, onde:
 - VC = valor do crédito;
 - VM = valor mensal devido pela Câmara;
 - 720 = Número de horas de um mês; e,
 - T = duração das interrupções em horas, da conexão, no mês de referência.
 Obs.: "T" poderá ser menor que 01 (um) representando paralisações inferiores a 01 (uma) hora.
- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

- Atender o(s) administradores das contas(es) designados(s) pela Câmara Municipal de Ouro Preto quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc.
- Comunicar, imediatamente, a Câmara Municipal de Ouro Preto qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- Comunicar a Câmara Municipal de Ouro Preto, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Ouro Preto.
- Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto, durante o período de vigência do contrato.
- Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato.
- Acatar as orientações da Câmara Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Prestar informações a Câmara Municipal de Ouro Preto sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- Caso a contratada não ofereça a tecnologia compatível com o equipamento licitado, a mesma deverá disponibilizar, sem ônus para a Câmara, o equipamento necessário à execução do contrato.

3.2.2 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

3.2.3 - Ser remunerada pelo fornecimento dos serviços prestados à Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que tenha havido requisição prévia para o fornecimento dos combustíveis.

3.2.4 Atender outras condições, conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo. A Contratada poderá

reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até essa data, devendo ser utilizado como índice de reajuste, o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ ----- (-----);

5.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao abastecimento, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0201.2314.3.3.90.3901 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA e das que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Assessor de Informática e à Chefe do Setor de Informática o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 - A entrega e instalação dos equipamentos e serviços deverão ser efetuadas no Setor de Informática da CMOP, situada na Praça Tiradentes, 41 Centro, Ouro Preto-MG.

8.2 – A instalação será dada como concluída, após testes de comunicação e roteamento, por um responsável técnico informado pelo Gestor do Contrato, que deverá possuir total acesso ao equipamento instalado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstas nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

10.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para

um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em --- de ----- de 2009.

Vereador Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Presidente

Murilo da Costa Santos
Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 12/2009
MODALIDADE: CONVITE - 03/2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS
EXIGIDOS PELO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que a empresa **XXXXXXXXXX** cumpre os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo Edital do Convite 03/2009.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, ---- de ----- 2009.
